LEI Nº 594/80.

Faz doação de terreno á Cia Agrícola e Industrial de Indianópolis, e contem outras providencias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a doar à Cia Agrícola e Industrial de Indianópolis uma área de terreno com 5.000 ms2, em duas glebas distintas:

primeira área: medindo43 x 50, totalizando 2.150 ms2, situada á rua Getulio Magalhães, confrontando pela direita e ao fundo com terrenos pertencêntes ao Patrimonio Municipal e pela esquerda com a rua Elmiro Alves da Silva;

segunda área: medindo 95 x 30, totalizando 2.850 ms2, situada á rua Getulio Magalhães, confrontando pela direita com terrenos pertencentes ao Patrimonio Municipal, pela esquerda com a rua Elmiro Alves da Silva e ao fundo com terrenos pertencentes a Eleuterio Elias Carneiro, Carlos Alberto Souto, Francisco Tomiato e Silmar Denunceci.

Paragrafo único - as áreas de terrenos doadas, objetos desta Lei, se destinam à construção de casas residenciais para funcionarios da Empresa e edificações destinadas a receber suas novas instalações.

Artigo 2º - Se no prazo de um ano a Empresa não tiver dado à área doada a destinação de que é objeto, a mesma, automaticamente, ficará revertida ao Patrimonio Municipal.

Artigo 3º - Fica o Executivo, na pessoa do Prefeito, autorizado a proceder a outorga da escritura.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 26 de dezembro de 1980.

Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal

Derossi Pinheiro
Secretario